



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IV nº. 396 FÁTIMA DO SUL - MS, TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 1 DE 31

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social

FATIMA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

JULIANO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

CLAUDIO CESAR RIBAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 001/2021. CESSÃO DE SERVIDOR

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, em caráter ONEROSO.

Por este instrumento, em que figura de um lado como **CESSIONÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, representado pela Prefeita Municipal Sra. **ILDA SALGADO MACHADO**, portadora do RG n. 720.720-SSP/MS e do CPF/MF n. 559.007.201-87, e de outro, como **CEDENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS CENTENARO FORONI** portador do RG 1770615 SSP/SP, e do CPF nº 020.353.331-30, com autorização contida na Lei Municipal nº 2.120/2006, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao Órgão **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Convênio tem por objeto a cessão da Servidor Adriano Gegóvia Braga, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal do cedente, para prestar serviços junto ao órgão cessionário, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

Parágrafo Único – A cessão do servidor requisitado deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2- Para consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do servidor cedido será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**, que já se encontram anexas ao presente instrumento;

§ 2º- O servidor é cedido com ônus do vencimento para o órgão requisitante, e os encargos sociais relativos à contribuição patronal e da servidora serão recolhidas à Previdência do órgão cedente;

§ 3º- A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º- A jornada máxima de trabalho semanal, do servidor cedida, é a prevista no Plano de Carreira do seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou penosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- O servidor cedido com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, fica também sujeita aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**. Para fins de Cumprimento do estágio probatório, no período em que a servidora restar cedida, deverá ser suspenso, passando a ser avaliada pelo órgão cessionário, após o retorno ao órgão de origem.

§ 10º- O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§ 11º- O servidor cedido com ônus do vencimento para o órgão requisitante, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão **CEDENTE**, devendo ser pagos pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência aproximadamente de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias do respectivo Órgão Cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenientes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem os Convenientes o foro da Comarca de Fátima do Sul – MS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenientes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Fátima do Sul – MS, 19 de fevereiro de 2021.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal de RIO BRILHANTE

Ilda Salgado Machado
Prefeita Municipal de Fátima do Sul

Testemunhas:

EDITAL COMPLEMENTAR

A Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **Editai Complementar 08** do EDITAL Nº 001-2020 – PROCESSO SELETIVO.

I. DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.

1. A classificação definitiva encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "RESULTADOS".

II. DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Fica homologado este Concurso Público nos termos do EDITAL Nº 001-2020 – PROCESSO SELETIVO.

Fátima do Sul, MS, 23 de fevereiro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO.

Prefeita Municipal.

PORTARIAS**PORTARIA Nº.077/2020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º- **CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Processo Seletivo nº.001/SEGESP/2020**, para se apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – **SEGESP**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário o referido cargo, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
20º	RENATO DA SILVA SABINO	TRABALHADOR BRAÇAL	40 HS

21º	GUILHERME CANDIDO DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	40 HS
22º	IOENIO RODRIGUES BARBOSA	TRABALHADOR BRAÇAL	40 HS

CLAS.	NOME	CARGO	C.H.S
1º	FELIPE QUEIRÓZ DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	40 HS

Art.2º-Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos seguintes documentos;

01 Foto
Carteira Profissional
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Título de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Comprovante de escolaridade
Certidão de Nascimento ou casamento
Atestado de aptidão física

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DAPREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 076/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

; Art.1º- **Nomear e Convocar**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº.001/2018, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital nº.017/2018 de 30.08.2018, homologado através do edital nº.018/2018, ambos publicados em 31 de agosto de 2018, no Jornal o Progresso na Edição nº.13.323 nas páginas. 03, 04 e 05, na seção dos classificados, atos oficiais e site da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para exercer em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, nas diversas Secretarias do Município conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº.033/A de 25.09.2001 e suas alterações.

NOME	CARGO	CLASS.	C.H.S
CLEIA ANITA ESTEVES LEME	AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE	29º	40 HS

MARLI FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE	30º	40 HS
-------------------------	--------------------------------	-----	-------

NOME	CARGO	CLASS.	C.H.S
CLAUDIA GRACIELA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	2º	30 HS

NOME	CARGO	CLASS.	C.H.S
CASSIA FELISBERTO BELARMINO	MEDICO VETERINÁRIO	1º	30 HS

NOME	CARGO	CLASS.	C.H.S
LUANA CRISTINA DA CRUZ	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	7º	20 HS
VANESSA DE SOUZA REZENDE	PROFESSOR DO ENS. FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	8º	20 HS

Art.2º- Os nomeados/convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munido dos seguintes documentos devidamente autenticados.

01 Foto
Certidão eleitoral
Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) Cópia Rosto e qualificação
Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
Carteira de Identidade
Certificado de reservista (homens)
Cadastro de pessoa física (CPF)
Título de eleitor
Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
Comprovante de Residência
Carteira de habilitação (se possuir) categoria "D" (para o cargo de motorista)
Comprovante de escolaridade (conforme edital do concurso nº 001/2018 de 07/03/2018.
Certidão de Nascimento ou casamento
Declaração de Bens
Declaração de não acumulo de cargo
Certidão de antecedentes criminais (fórum)
Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Bini), fornecido pela junta medica do Município.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23.02.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.075/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Exonera o Servidor que Menciona e da outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º.**EXONERAR**, a pedido o Servidor Público Municipal do quadro efetivos, Srº.: **LUIZ PAULO ESPINDOLA SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário do Jardim Tatiane Símbolo – SES-917, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública - **SESAU**.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (22.02.2021).

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL *Aquisição de cestas básicas* a ser distribuídas para as famílias *carentes* e para as famílias afetadas pelo efeito causado pela pandemia do *Covid-19* no município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações do Anexo I do edital, resultou no seguinte: a empresa **MERCADO SABOR DE MEL LTDA ME** venceu com um valor total de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Fátima do Sul - MS, 23 de fevereiro de 2021.
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021 EXTRATO DO CONTRATO 004/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
MERCADO SABOR DE MEL LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o FORNECIMENTO DE *CESTAS BÁSICAS A SER DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES E PARA AS FAMÍLIAS AFETADAS PELO EFEITO CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS*, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021 e Ata de Registro de Preços nº. 002/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do

processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

DATA: 23/02/2021

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Marcos da Silva representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 007/2021 referente ao Pregão nº. 003/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL *Aquisição de cestas básicas* a ser distribuídas para as famílias *carentes* e para as famílias afetadas pelo efeito causado pela pandemia do *Covid-19* no município de Fátima do Sul/MS, conforme especificações do Anexo I do edital, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, em sua atual redação **HOMOLOGA E ADJUDICA** o procedimento licitatório em nome da empresa MERCADO SABOR DE MEL LTDA ME, no valor total de R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais).

Fátima do Sul, MS, em 23 de fevereiro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 1/8
Processo Nº.: 7/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2021**

No dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2021, Processo Licitatório nº. 7/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1754	MERCADO SABOR DE MEL LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MERCADO SABOR DE MEL LTDA - ME	18.605.641/0001-35	MARCOS DA SILVA	008.075.391-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 2/8

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 7/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

Fornecedor: 1754 - MERCADO SABOR DE MEL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CESTA BASICA CONTENDO: 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL (EMBALAGEM DE 5KG); 03 PACOTE DE ARROZ (CLASSE LONGO FINO TIPO 1), DE PRIMEIRA QUALIDADE (PACOTE DE 5KG); 01 PACOTE DE BOLACHA AGUA E SAL OU CREAM CRACKER (EMBALAGEM DE 400G); 01 PACOTE DE BOLACHA TIPO ROSQUINHA (EMBALAGEM DE 400G); 01 PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE (PACOTE COM 500G); 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA (EMBALAGEM DE 1 KG); 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO (EMBALAGEM DE 1 KG); 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETI (EMBALAGEM DE 500G); 01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (EMBALAGEM DE 500G); 02 PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 DE PRIMEIRA QUALIDADE (EMBALAGEM DE 1KG); 02 SACHES DE MOLHO DE TOMATE (EMBALAGEM DE 340G); 03 GARRAFAS DE OLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900ML); 01 PACOTE DE SAL REFINADO E IODADO (EMBALAGEM DE 1KG); 01 LATA DE SARDINHA (EMBALAGEM DE 125G); 01 DETERGENTE NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE (EMBALAGEM DE 500ML); 02 SABONETES DE PRIMEIRA QUALIDADE (EMBALAGEM DE 90G); 01 PACOTE DE ESPONJA DE AÇO (EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, 60G); 01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA (EMBALAGEM DE 1KG, COM 05 BARRAS DE SABÃO); 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE (CONTENDO 04 ROLOS DE 30 METROS CADA UM).	UN		380,000	210,0000	79.800,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 3/8

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 7/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021**

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 4/8

Processo Nº.: 7/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 5/8
Processo Nº.: 7/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 6/8

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**Processo Nº.: 7/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/8

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 7/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 8/8

Processo Nº.: 7/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 19 de Fevereiro de 2021.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MERCADO SABOR DE MEL LTDA - ME

CNPJ: 18.605.641/0001-35 _____

DECRETOS - ORÇAMENTÁRIOS

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 000133/20 de 3 de Novembro de 2020

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 846.119,00 (oitocentos e quarenta e seis mil cento e dezenove reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001268/19 de 11 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 846.119,00 para atender reforço de dotações como segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA**11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA****11.01.10.122.0015.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E H**

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	7.000,00
------------------------------------	----------

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**11.02.10.301.0016.2.052 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	240.000,00
--	------------

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
---	-----------

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
---	-----------

11.02.10.301.0016.2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO - PF

3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
---	----------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
--	-----------

11.02.10.301.0016.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - :

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	18.383,00
--	-----------

11.02.10.301.0016.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁ

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
--	------------

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	20.000,00
---	-----------

11.02.10.301.0016.2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG.DE MELHORIA DO ACESSO

3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	8.600,00
--	----------

11.02.10.303.0018.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA - FB

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	7.000,00
---	----------

11.02.10.301.0016.2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIS/SAÚDE (Lei 4.170/12)

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	35.000,00
---	-----------

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	43.000,00
---	-----------

11.02.10.301.0020.2.064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GER

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.375,00
---	----------

11.02.10.305.0019.2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	6.000,00
--	----------

11.02.10.122.0037.2.101 - ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	16.000,00
---	-----------

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	273.761,00
---	------------

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
--	----------

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	20.000,00
---	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO:**846.119,00**



**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.01.10.122.0015.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E H

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.02.10.301.0020.1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00

11.02.10.301.0016.2.052 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	12.900,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	4.400,00
3.3.90.33.00.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	3.000,00
3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00

11.02.10.301.0016.2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO - PF

3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.375,00

11.02.10.301.0016.2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - P

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	75.980,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

11.02.10.301.0016.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁ

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	100,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	47.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	4.660,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.140,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

11.02.10.301.0016.2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	100,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00



**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.02.10.301.0016.2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00

11.02.10.303.0018.2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA - FB

3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	2.890,00
---	----------

11.02.10.301.0016.2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIS/SAÚDE (Lei 4.170/12)

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	100,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	100,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.313,00

11.02.10.302.0017.2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE MÉDIA E ALTA COMPLE

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	950,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	250,00

11.02.10.302.0017.2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA FAEC SIA - MAMOGRA

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.600,00
---	----------

11.02.10.304.0019.2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	100,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	100,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	300,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	2.900,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.800,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.600,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.600,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

11.02.10.305.0019.2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	100,00
3.1.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.100,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.900,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.100,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.400,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	10.800,00

11.02.10.301.0020.2.064 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EM GER

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
4.4.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00

11.02.10.122.0015.2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

11.02.10.305.0019.2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	1.700,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.600,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.300,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.900,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

11.02.10.122.0037.2.101 - Enfrentamento da emergência COVID-19.

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	292.761,00
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	13.000,00



**FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.02.10.122.0037.2.101 - Enfrentamento da emergência COVID-19.

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 13.000,00

TOTAL REDUZIDO: 846.119,00

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Fátima do Sul/MS, 3 de Novembro de 2020

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal



**MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO Nº 000152/20 de 17 de Dezembro de 2020

Abre no Orçamento Geral do Município de Fátima do Sul, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL de Fátima do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 126 da lei orgânica do município, e da autorização contida no art 7º da Lei 001291/20 de 10 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Fátima do Sul, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 27.850,00 para atender reforço de dotações como segue:

09 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.01.13.392.0010.2.110 - Manutenção e Operacionalização da Lei Aldir Blanc

3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 27.850,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 27.850,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fátima do Sul/MS, 17 de Dezembro de 2020

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

XML nr.: 8

FATIMA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
Balanço Geral
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada
Por Unidade Orçamentária
Ano de 2020

G1 - TÍTULOS					DOTAÇÃO AUTORIZADA		REALIZADA	DIFERENÇA
Nº.		CRED. ORC. E SUPLEM.	CRED. ESPEC	TOTAL				
1	3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	2.680.000,00	0,00	2.771.460,00		2.711.352,25		60.107,75
2	3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1.787.000,00	0,00	1.845.500,00		1.805.391,74		40.108,26
15	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.787.000,00	0,00	1.845.500,00		1.805.391,74		40.108,26
21	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.461.000,00	0,00	1.519.500,00		1.494.783,86		24.716,14
23	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	326.000,00	0,00	326.000,00		310.607,88		15.392,12
90	3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	893.000,00	0,00	925.960,00		905.960,51		19.999,49
229	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	893.000,00	0,00	925.960,00		905.960,51		19.999,49
234	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	140.000,00	0,00	68.100,00		66.600,00		1.500,00
243	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	150.000,00	0,00	86.814,41		83.721,04		3.093,37
249	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95.000,00	0,00	105.459,39		102.959,39		2.500,00
252	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	508.000,00	0,00	665.586,20		652.680,08		12.906,12
396	4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	20.000,00	0,00	540,00		540,00		0,00
397	4.4.00.00.00 - Investimentos	20.000,00	0,00	540,00		540,00		0,00
513	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	540,00		540,00		0,00
529	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	540,00		540,00		0,00
712	TOTAL DAS DESPESAS	2.700.000,00	0,00	2.772.000,00		2.711.892,25		60.107,75

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

- 1) Se houver detalhamento de despesa não constante do anexo, o mesmo deverá ser demonstrado de forma sintética e detalhado em Nota Explicativa.
- 2) A Portaria Conjunta nº 01, de 13/07/2012 e o Memorando nº 02/2012 alterou a Portaria Interministerial nº 163/2001 e excluiu o elemento salário-família.
- 3) O Memorando nº 01/2011 excluiu os elementos de Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos.
- 4) Este demonstrativo deverá ser enviado ao TCE/MS por Unidade Gestora contemplada no orçamento.

**Balço Orçamentario - Anexo 12 - Lei 4320/64**

Unidade:01-Camara Mun.de Fatima do Sul - Exercicio:2020.

G1 - Receitas Orçamentárias					
Código	Especificação	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
-	TOTAL.....	0,00	0,00	0,00	0,00

G2 - Despesas Orçamentárias							
Código	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
30000000	Despesas Correntes	2.680.000,00	2.771.460,00	2.686.392,56	2.686.392,56	2.686.392,56	85.067,44
31000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.787.000,00	1.845.500,00	1.805.391,74	1.805.391,74	1.805.391,74	40.108,26
32000000	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000	Outras Despesas Correntes	893.000,00	925.960,00	905.960,51	905.960,51	905.960,51	19.999,49
40000000	Despesas de Capital	20.000,00	540,00	540,00	540,00	540,00	0,00
44000000	Investimentos	20.000,00	540,00	540,00	540,00	540,00	0,00
-	SUBTOTAL..	2.700.000,00	2.772.000,00	2.711.892,25	2.686.932,56	2.686.932,56	60.107,75
-	SUPERÁVIT..	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	TOTAL..	2.700.000,00	2.700.000,00	2.711.892,25	2.686.932,56	2.686.932,56	0,00

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados - Anexo 1 do Balço Orçamentário-PCASP Port. nº 840/2016						
G3 - Restos Apagar Não Processados	Insc.Em Exerc.Anteriores	Insc.Em 31 Dezembro/2020	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes	0,00	0,00	420,00	420,00	16.840,40	-17.260,40
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Balanco Orçamentario - Anexo 12 - Lei 4320/64****Unidade:01-Camara Mun.de Fatima do Sul - Exercicio:2020.**

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Líquidados - Anexo 1 do Balanço Orçamentário-PCASP Port. nº 840/2016						
G4 - Restos Apagar Não Processados	Insc.Em Exerc.Anteriores	Insc.Em 31 Dezembro/ 2020	Líquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Maria S. da Costa

Ermeson C. Mendes

CRC/MS-013806/0-8

Ordenador(a)

XML nr.: 12

FATIMA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
Balanco Geral
Anexo 13 - Balanco Financeiro
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2021

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2020	2019
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	0,00	0,00	81	Despesas Orçamentárias (VI)	0	2.711.892,25	2.550.653,17
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	82	00 Recursos Ordinários	0	2.711.892,25	2.550.653,17
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	83	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	84	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00	85	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	86	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	87	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	88	07 Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	89	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	90	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	91	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	92	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	93	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	94	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	95	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	0,00	0,00	96	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00	97	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	98	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	99	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	100	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação / saúde / assistência social)	0	0,00	0,00	101	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação / saúde / assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	102	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	103	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	104	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	105	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	106	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	107	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0	0,00	0,00	108	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	109	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	110	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	111	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	112	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	113	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	114	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	115	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	116	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-60%	0	0,00	0,00	117	47 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-60%	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-40%	0	0,00	0,00	118	48 Transferências do FUNDEB - Complementação da União-40%	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	119	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	120	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	121	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00

42	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	0,00	122	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	0,00
43	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	0,00	123	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	0,00
44	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	0,00	124	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	0,00
45	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sai - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	0,00	125	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sai - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	0,00
46	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	0,00	126	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	0,00
47	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	0,00	127	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	0,00
48	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	0,00	128	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	0,00
49	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	0,00	129	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	0,00
50	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	0,00	130	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	0,00
51	80 Transferências do Estado - FUNDEBSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00	0,00	131	80 Transferências do Estado - FUNDEBSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0	0,00	0,00	0,00
52	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000	0	0,00	0,00	0,00	132	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000	0	0,00	0,00	0,00
53	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	0,00	133	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	0,00
54	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	0,00	134	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	0,00
55	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	0,00	135	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	0,00
56	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	0,00	136	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	0,00
57	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	0,00	137	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	0,00
58	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	0,00	138	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	0,00
59	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	0,00	139	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	0,00
60	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	0,00	140	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	0,00
61	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	0,00	141	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	0,00
62	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	0,00	142	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	0,00
63	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	0,00	143	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	0,00
64	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	2.712.000,00	2.554.662,69	0,00	144	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	107,75	4.009,52	0,00
65	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	2.712.000,00	2.554.662,69	0,00	145	Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária	0	107,75	4.009,52	0,00
66	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	2.712.000,00	2.554.662,69	0,00	146	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	107,75	4.009,52	0,00
67	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	0,00	147	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	0,00
68	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	0,00	148	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	0,00
69	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	0,00	149	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	0,00
70	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	0,00	150	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	0,00	151	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	0,00
72	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	413.231,92	402.910,13	0,00	152	Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)	0	413.231,92	402.910,13	0,00
73	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	0,00	153	Restos a Pagar não Processados Pagos	0	0,00	0,00	0,00
74	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	0,00	154	Restos a Pagar Processados Pagos	0	0,00	0,00	0,00
75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	413.231,92	402.910,13	0,00	155	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	413.231,92	402.910,13	0,00
76	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	0,00	156	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0	0,00	0,00	0,00
77	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	0,00	0,00	0,00	157	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	0,00	0,00	0,00
78	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00	0,00	158	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00	0,00
79	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	0,00	159	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	0,00
80	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	3.125.231,92	2.957.572,82	0,00	160	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	3.125.231,92	2.957.572,82	0,00

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2020		2019			
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
161	00 - Recursos Ordinários	2.712.000,00	0,00	2.712.000,00	2.554.662,69	0,00	2.554.662,69
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2020) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2019) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.

2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.

3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Recelitas Primárias" e na fonte "94 Outras Recelitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

FATIMA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL

Balanco Geral

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2021

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
1	ATIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	44	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	46	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	29.444,16	40.056,73	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	61	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	29.444,16	40.056,73
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
28	Estoques	0	0,00	0,00	71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	72	Resultados Acumulados	0	29.444,16	40.056,73
30	Investimentos	0	0,00	0,00	73	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	29.444,16	40.056,73
31	Imobilizado	0	29.444,16	40.056,73	74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 10.612,57	0,00
32	Bens Móveis	0	29.444,16	40.056,73	75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	40.056,73	40.056,73
33	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	78	Lucros e Prejuízos Acumulados³	0	0,00	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00	80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00	81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	83	(-) Ações/Contas em Tesouraria	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	29.444,16	40.056,73
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
43	TOTAL DO ATIVO	0	29.444,16	40.056,73					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
85	ATIVO (I)	0	29.444,16	40.056,73	92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
86	Ativo Financeiro	0	0,00	0,00	93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
87	Ativo Permanente	0	29.444,16	40.056,73	94	Direitos Convenhados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	0,00	0,00	95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro	0	0,00	0,00	96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00

91	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	29.444,16	40.056,73	98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO									
Nr.		Fonte de Recursos			NOTA²		2020		
102	00 - Recursos Ordinários				0		2.712.000,00		
							2019		
							2.554.662,69		

Nota Explicativa									
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.
- Instruções de Preenchimento:
- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
 - Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XPL 35).

XML nr.: 13

FATIMA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
Balanco Geral
Anexo 14 - Balanco Patrimonial
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2021

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
1	ATIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00	44	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	0,00	45	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	46	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	47	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	48	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	49	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	51	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	52	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	53	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	54	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	55	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	56	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	57	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	58	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	29.444,16	40.056,73	59	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	60	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	61	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	62	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Clientes	0	0,00	0,00	63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	29.444,16	40.056,73
21	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	64	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
22	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	65	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
23	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	66	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
24	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	67	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
25	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
26	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
27	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	70	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
28	Estoques	0	0,00	0,00	71	Demais Reservas	0	0,00	0,00
29	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	72	Resultados Acumulados	0	29.444,16	40.056,73
30	Investimentos	0	0,00	0,00	73	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	29.444,16	40.056,73
31	Imobilizado	0	29.444,16	40.056,73	74	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 10.612,57	0,00
32	Bens Móveis	0	29.444,16	40.056,73	75	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	40.056,73	40.056,73
33	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	76	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
34	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	77	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Clisô	0	0,00	0,00
35	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	78	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
36	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	79	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
37	Intangível	0	0,00	0,00	80	Lucros e Prejuízos de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
38	Softwares	0	0,00	0,00	81	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
39	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Clisô	0	0,00	0,00
40	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	83	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
41	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00	84	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	29.444,16	40.056,73
42	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
43	TOTAL DO ATIVO	0	29.444,16	40.056,73					

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2020	2019
85	ATIVO (I)	0	29.444,16	40.056,73	92	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
86	Ativo Financeiro	0	0,00	0,00	93	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
87	Ativo Permanente	0	29.444,16	40.056,73	94	Direitos Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
88	PASSIVO (II)	0	0,00	0,00	95	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
89	Passivo Financeiro	0	0,00	0,00	96	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
90	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	97	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00

91	SALDO PATRIMONIAL (-II)	0	29.444,16	40.056,73	98	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					99	Obrigações Convidados e Outros Instrumentos Congeneres	0	0,00	0,00
					100	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					101	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO									
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA3			2020		2019		
102	00 - Recursos Ordinários				0		2.712.000,00		2.554.662,69
Nota Explicativa									

Nota:

1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.

2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XVL 35).

XML nr.: 14

FATIMA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
Balço Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2020

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2021

G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		NOTA	2020	2019
Nr.				
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1	2.712.540,00	2.563.556,34
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
3	Impostos	1	0,00	0,00
4	Taxas	1	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
6	Contribuições	1	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	1	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	1	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1	0,00	0,00
11	Contribuições de Bens, Serviços e Direitos	1	0,00	0,00
12	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1	0,00	0,00
13	Venda de Mercadorias	1	0,00	0,00
14	Venda de Produtos	1	0,00	0,00
15	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
18	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
19	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
20	Descontos Financeiros Obtidos	1	0,00	0,00
21	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1	2.712.000,00	2.554.662,69
23	Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
24	Transferências Intragovernamentais	1	2.712.000,00	2.554.662,69
25	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	1	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	1	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	1	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1	540,00	8.893,65
34	Reavaliação de Ativos	1	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	1	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	1	540,00	8.893,65
37	Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	1	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1	2.712.540,00	2.563.556,34
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	1	2.723.152,57	2.554.662,69
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1	1.805.391,74	1.732.385,03
47	Pessoal e Encargos	1	1.494.783,86	1.356.229,79
48	Remuneração a Pessoal	1	310.607,88	376.155,24
49	Encargos Patronais	1	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	1	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	1	0,00	0,00
	Pensões	1	0,00	0,00

54	Benefícios de Prestação Continuada	1			0,00	0,00
55	Benefícios Eventuais	1			0,00	0,00
56	Políticas Públicas de Transferência de Renda	1			0,00	0,00
57	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1			0,00	0,00
58	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1			906.500,51	818.268,14
59	Uso de Material de Consumo	1			150.861,04	95.070,49
60	Serviços	1			755.639,47	723.197,65
61	Depreciação, Amortização e Exaustão	1			0,00	0,00
62	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1			0,00	0,00
63	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1			0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Mora	1			0,00	0,00
65	Variações Monetárias e Cambiais	1			0,00	0,00
66	Descontos Financeiros Concedidos	1			0,00	0,00
67	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	1			0,00	0,00
68	Transferências e Delegações Concedidas	1			0,00	0,00
69	Transferências Intragovernamentais	1			0,00	0,00
70	Transferências Intergovernamentais	1			0,00	0,00
71	Transferências a Instituições Privadas	1			0,00	0,00
72	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1			0,00	0,00
73	Transferências a Consórcios Públicos	1			0,00	0,00
74	Transferências ao Exterior	1			0,00	0,00
75	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1			0,00	0,00
76	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1			0,00	0,00
77	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1			11.152,57	0,00
78	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1			0,00	0,00
79	Perdas com Alienação	1			0,00	0,00
80	Perdas Involuntárias	1			0,00	0,00
81	Incorporação de Passivos	1			0,00	0,00
82	Desincorporação de Ativos	1			11.152,57	0,00
83	Tributárias	1			0,00	0,00
84	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1			0,00	0,00
85	Contribuições	1			0,00	0,00
86	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1			0,00	0,00
87	Custos das Mercadorias Vendidas	1			0,00	0,00
88	Custos dos Produtos Vendidos	1			0,00	0,00
89	Custos dos Serviços Prestados	1			0,00	0,00
90	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1			107,75	4.009,52
91	Premiações	1			0,00	0,00
92	Resultado Negativo de Participações	1			0,00	0,00
93	Incentivos	1			0,00	0,00
94	Subvenções Econômicas	1			0,00	0,00
95	Participações e Contribuições	1			0,00	0,00
96	Constituição de Provisões	1			0,00	0,00
97	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1			107,75	4.009,52
98	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1			2.723.152,57	2.554.662,69
99	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1			- 10.617,57	8.893,65

Nota Explicativa
Nota Explicativa

XML nr.: 16

FATIMA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL

Balanco Geral

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Ano de 2020

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

23/02/2021

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2019	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO 2021
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2015 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	413.231,92	413.231,92	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	413.231,92	413.231,92	0,00

Nota Explicativa	Nota Explicativa
------------------	------------------

XML nr.: 17

FATIMA DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL
Balção Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2020

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2020	2019	23/02/2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
2	Ingressos	1	2.712.000,00	2.554.662,69	2.554.662,69
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	2.712.000,00	2.554.662,69	2.554.662,69
4	Receita de Contribuições	1	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	1	0,00	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	1	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	1	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	1	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	1	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	1	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	1	2.712.000,00	2.554.662,69	2.554.662,69
12	Outros Ingressos Operacionais	1	0,00	0,00	0,00
13	Desembolsos	1	2.711.460,00	2.543.779,04	2.543.779,04
14	Pessoal e demais despesas	1	2.711.352,25	2.539.769,52	2.539.769,52
15	Juros e encargos da dívida	1	0,00	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	1	0,00	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	1	107,75	4.009,52	4.009,52
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1	540,00	10.883,65	10.883,65
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	0,00	0,00	0,00
20	Ingressos	1	0,00	0,00	0,00
21	Alienação de bens	1	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	1	0,00	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de Investimento	1	0,00	0,00	0,00
24	Desembolsos	1	540,00	10.893,65	10.893,65
25	Aquisição de ativo não circulante	1	540,00	10.893,65	10.893,65
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	1	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	1	0,00	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	1	- 540,00	- 10.893,65	- 10.893,65
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	1	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	1	0,00	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	1	0,00	0,00	0,00
33	Outros Ingressos de financiamento	1	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	1	0,00	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	1	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	1	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	1	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1	0,00	- 10,00	- 10,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1	0,00	0,00	0,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2020	2019
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.712.000,00	2.554.662,69
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	2.712.000,00	2.554.662,69
48	Total das Transferências Recebidas	2.712.000,00	2.554.662,69
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	107,75	4.009,52
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00	0,00
53	a Municípios		0,00	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos		0,00	0,00	0,00
55	Intragovernamentais		0,00	0,00	0,00
56	Outras transferências concedidas		107,75	107,75	4.009,52
57	Total das Transferências Concedidas		107,75	107,75	4.009,52

G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO					
Nr.			2020	2019	
58	Legislativa		2.711.892,25		2.550.663,17
59	Judiciária		0,00		0,00
60	Essencial à Justiça		0,00		0,00
61	Administração		0,00		0,00
62	Defesa Nacional		0,00		0,00
63	Segurança Pública		0,00		0,00
64	Relações Exteriores		0,00		0,00
65	Assistência Social		0,00		0,00
66	Previdência Social		0,00		0,00
67	Saúde		0,00		0,00
68	Trabalho		0,00		0,00
69	Educação		0,00		0,00
70	Cultura		0,00		0,00
71	Direitos da Cidadania		0,00		0,00
72	Urbanismo		0,00		0,00
73	Habituação		0,00		0,00
74	Saneamento		0,00		0,00
75	Gestão Ambiental		0,00		0,00
76	Ciência e Tecnologia		0,00		0,00
77	Agricultura		0,00		0,00
78	Organização Agrária		0,00		0,00
79	Indústria		0,00		0,00
80	Comércio e Serviços		0,00		0,00
81	Comunicações		0,00		0,00
82	Energia		0,00		0,00
83	Transporte		0,00		0,00
84	Desporto e Lazer		0,00		0,00
85	Encargos Especiais		0,00		0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.711.892,25		2.550.663,17

G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
Nr.			2020	2019	
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00		0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00		0,00
89	Outros Encargos da Dívida		0,00		0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00		0,00

Nota Explicativa

Nota Explicativa